



## **LEI ORDINÁRIA Nº 903**

*de 01 de agosto de 1991*

### **Abre Crédito Especial e dá providências correlatas.**

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Ficam abertos na Função “Educação e Cultura” Créditos Especiais de conformidade com o Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal n. 4320/64; conforme especificações abaixo:*

08 - Educação e Cultura

08.41 Educação da Criança de 0 a 6 anos

08.41.185 - Creche

4000 - Despesas de Capital

4001 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações-----Cr\$ 4.000.000,00

08.41.190 - Educação Pré-Escolar

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações-----Cr\$ 4.000.000,00

08.42 Ensino Fundamental

08.42.187 - Erradicação do Analfabeto

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações-----Cr\$ 200.000,00

08.49 - Educação Especial

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações-----Cr\$ 8.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente -----Cr\$ 1.000.000,00

Soma: -----Cr\$ 17.200.000,00

**Art. 2º..** Para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, serão reduzidas em igual valor as seguintes Dotações:

50 - Educação e Cultura

08.42.188.1.03 - Construção, Reforma, Ampliação de Escolas

4110 - Obras e Instalações----- Cr\$ 17.000.000,00

**Art. 3º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 01 de agosto de 1991.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 903/1991 - 01 de agosto de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*